



PROTOCOLO : **5.693-6/2014 (AUTOS DIGITAIS)**
PRINCIPAL : **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DE CUIABÁ**
RECORRENTES : **CARLOS BRITO DE LIMA**
LUIZ G. RODRIGUES JUNIOR – GENIUS PUBLICIDADE
GANZÁ PROPAGANDA-LOGOS PROPAGANDA LTDA
COMPANY COMUNICAÇÃO LTDA
ADVOGADO : **TÚLIO CESAR ZAGO – OAB/MT 12.737**
ASSUNTO : **RECURSO ORDINÁRIO**

DESPACHO

Em atenção a divergência levantada pelo Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira e o Conselheiro Guilherme Antônio Maluf, quanto à interpretação das normas de distribuição e competência deste Tribunal de Contas, determino o envio dos autos à Consultoria Jurídica Geral, para análise e emissão de parecer.

Tribunal de Contas, 29 de Abril de 2019.

(assinatura digital)¹

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT. MP

